

REGIMES DE CONTROLE NO ESPORTE: DAS MULHERES AOS CORPOS TRANS/INTERSEXO

Guilherme Borges Batista¹
Wagner Xavier de Camargo²

Resumo: A história olímpica moderna foi, desde seu princípio, marcada por questionamentos relativos ao gênero. Este artigo procura resgatar o controle estabelecido sobre os corpos de mulheres através de testes de verificação de sexo/gênero a fim de problematizar, particularmente, as tensões e políticas instituídas sobre corpos transgêneros e intersexos no esporte de alto nível. Mais especificamente, partindo da constatação de que existem corpos dissonantes no esporte convencional e que, por suas próprias existências, eles criticam o binarismo ali instituído, propôs-se questionar as relações que estabelecem com as normas e sistemas de controle, impostos verticalmente pelos órgãos que comandam o sistema esportivo global.

Palavras-chave: Gênero; Esporte; Corpos Dissonantes; Jogos Olímpicos

Regimes of Control in Sport: from women to trans/intersex bodies

Abstract: Modern Olympic history was, from the beginning, marked by troubles about gender. This article seeks to emphasize the control established over the women's bodies with sex/gender verification policies in order to problematize, particularly, tensions and policies instituted over transgender and intersex bodies in high-level sport. More specifically, based on the assertion that there are dissonant bodies in mainstream sports, and that, due to their own existence, they criticize the binarism established over there, it was proposed to question the relations they establish with the rules and control systems imposed vertically by the bodies that command the global sport system.

Keywords: Gender; Sport; Dissonant Bodies; Olympic Games

Regímenes de Control en el Deporte: de mujeres a cuerpos trans/intersexo

Resumen: Desde el principio, la historia olímpica moderna ha estado marcada por cuestiones relacionadas con el género. Este artículo busca rescatar el control establecido sobre los cuerpos de las mujeres via las pruebas de verificación de sexo/género en esta trayectoria para problematizar, en particular, las tensiones y políticas instituidas sobre los cuerpos transgêneros e intersexuales en el deporte de alto nivel. Más específicamente, en base a la constatación de que existen cuerpos disonantes en el deporte convencional, y que, debido a su propia existencia, critican el binarismo establecido allí, se propuso cuestionar las relaciones que establecen con las reglas y los sistemas de control, impuestos verticalmente por los organismos de control del sistema deportivo mundial.

Palabras-clave: Género; Deporte; Cuerpos Disonantes; Juegos Olímpicos

¹ Universidade de Franca (UNIFRAN). E-mail: gbbatista95@gmail.com

² Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). E-mail: wxcamargo@gmail.com

1. Introdução

Este artigo tem como objetivo dissertar sobre as relações de gênero no âmbito das práticas esportivas de alto rendimento.³ Mais especificamente, procura observar, a partir da investigação dos chamados “testes de sexo/gênero” na trajetória dos Jogos Olímpicos modernos, como eram e são balanceadas as relações entre corpos de atletas e o binarismo ali instituído. O horizonte deste trabalho é discutir o lugar destinado a corpos intersexo e transgênero nas pistas, campos, arenas.

De início, abordar-se-á a trajetória das mulheres no esporte olímpico durante o século XX, para então pensar outras manifestações corporais e de sexualidade tornadas “incompatíveis” (aspas irônicas) com a lógica binária de gênero (masculino x feminino), reiterada pelas entidades de controle do esporte desde a fundação dos Jogos Olímpicos, em 1896. Discute-se aqui, portanto, as estratégias dos principais órgãos responsáveis pela organização dos grandes eventos esportivos vinculados ao Olimpismo, notadamente Associação Internacional de Federações de Atletismo (IAAF) e o Comitê Olímpico Internacional (COI), para “garantir a justiça” em suas competições. A separação de corpos biológicos de homens e mulheres nas categorias masculino e feminino, legitimada por uma política científica, é oferecida como um recurso que mantém suposta “igualdade de chances”, mas escamoteia um controle de corpos sobre quem pode e quem não pode, de fato, competir.

Ao dispor as preocupações dessa maneira, os órgãos supracitados passam a lidar com uma problemática: como definir o que são *corpos masculinos* e *corpos femininos* (destaques aqui exatamente para sublinhar o caráter arbitrário de tais nomeações)? Ou, sendo ainda mais específico, o que pode ser considerado “feminino” – ou “feminino o suficiente” – para não se aproximar demais do ideal masculino vigente no “esporte-padrão” e tomado como regulador de ações, isto é, aquele praticado por machos da espécie?

Tentativas de resolver esse problema não faltaram: dos testes visuais e táteis à análise cromossômica e hormonal, definir os limites de uma “*feminilidade* aceitável” foi um projeto recorrente durante grande parte do

³ Não houve conflito de interesse na realização deste estudo.

século XX, e que reverbera até os dias de hoje. Comum a todos esses métodos, a ineficácia em determinar categoricamente o que designa o padrão sexual, algo explicitado pela emergência de corpos que simplesmente se destacam e se distinguem desse padrão. Portanto, partindo da constatação (inclusive, histórica) de que corpos dissonantes em termos de gênero e sexualidade habitam arenas esportivas, a presente reflexão indaga em que medida tais corpos se relacionam com as categorias binárias determinadas pelo esporte e como procedem frente a essa divisão.⁴

Por parte das entidades de controle, há em voga um “encaixe” (necessário e arbitrário) desses corpos que fogem do instituído, justificado pelos princípios do *fair play*, ou jogo limpo. Mas pensar a abjeção trazida por suas presenças físicas parece ser a via mais interessante, uma vez que sua mera existência naqueles espaços pode questionar a própria noção de apreensão técnica de movimentos e resultados esportivos, algo que exploraremos ao longo da análise.

1.1. O esporte moderno, as mulheres e o contexto olímpico

O movimento olímpico moderno nasceu masculinista. Essa não é apenas uma afirmação feminista, mas, em boa medida, uma constatação histórica. Advindo dos esforços classistas da aristocracia francesa e europeia, os Jogos Olímpicos foram concebidos sobre valores vigentes na sociedade europeia de fins do século XIX, que trazia subentendida a proeminência do lugar do homem sobre o da mulher. Na expansão geopolítica europeia, estava em questão o corpo forte e preparado para angariar mais territórios para a nação – o corpo de homens. Nas palavras de seu idealizador, Pierre de Fredy (o Barão de Coubertin), os Jogos Olímpicos serviriam para coroar a masculinidade reservada ao homem, mediante a prática atlética incompatível com a natureza

⁴ Camargo (2016, p. 1339) define “corpos dissonantes” como “aqueles que se colocam nos limites fronteiriços dos corpos normativos, e são considerados desviantes da ‘norma’ ou ‘abjetos’, que se afastam (...), dos idealizados padrões de beleza, estética e/ou eficiência propostos pelas sociedades ocidentais contemporâneas e que estão em vigor em disputas esportivas (...)”. Tais corpos habitam e desafiam o sistema cisheteronormativo (cisgênero, ou vinculado aos gêneros conferidos no nascimento a bebês, e heteronormativo, ligado às prerrogativas de performance heterossexual dos corpos). Tomando a dissonância e não a dissidência, elege-se, neste texto, utilizar essa definição para pensar a condição desses corpos no esporte.

feminina. Como explica Fabiano Devide (2005):

A perspectiva de gênero revela que desde 1896 as relações de poder procuraram manter a superioridade masculina na arena esportiva pública da competição olímpica. [...]. Local onde a esfera competitiva imperava, a força, a virilidade e a coragem construíam o corpo dos homens e um ideal de masculinidade, pela ação atlética, que preserva o poder dos significados dos Jogos e a celebração pública da força masculina [...], além de manter a ordem de gênero dominante [...] (DEVIDE, 2005, p. 90).

Importante ressaltar que, apesar de todas as transformações pelas quais a sociedade europeia passou entre os séculos XVII e XIX, o mundo social ainda era dominado pelo homem, e a emergência da burguesia como classe não mudou a configuração de gênero assim disposta.⁵

No século XVIII, na então Grã-Bretanha – região de onde emergiu o esporte em sua faceta moderna⁶ –, as atividades esportivas foram inseridas nos chamados *gentlemen's clubs* (clubes de cavalheiros), ambientes privados frequentados exclusivamente por homens de classe alta. Como Norbert Elias (1994) demonstrou, o comportamento aceitável do *gentleman*, que incluía cortesia, lealdade e educação, tomou conta do proceder também no esporte, fazendo aparecer a figura do *sportsman*.

No início do século XIX, filhos homens desses *sportsmen* ocupavam parte do tempo livre nas escolas públicas com práticas de remo, cricket, corridas e o *football* (ainda em fase embrionária), mais tarde estabelecendo-as também nas universidades. Tal formação esportiva complementar a educação do verdadeiro burguês, que estaria preparado para assumir os negócios da família ao completar seus estudos.

Portanto, é possível (e quase sintomático) afirmar que o próprio ideário

⁵ Em termos de escolaridade de meninos e meninas é bem clara a situação. Como Phillippe Ariés (2012, p. 125, grifos nossos) menciona, “Se a escolarização do século XVII ainda não era o monopólio de uma classe, era sem dúvida, o *monopólio de um sexo*. As mulheres eram excluídas. Por conseguinte, entre elas, os hábitos de precocidade e de infância curta não mantiveram-se inalterados da Idade Média até o século XVII”.

⁶ No resgate que faz Eric Dunning (2014) sobre as condições políticas da Grã-Bretanha nos séculos XVII e XVIII para explicar fatores que possibilitaram a emergência do esporte como um fenômeno moderno, estavam a parlamentarização do Estado (que buscava solução das lutas políticas por meio de debates e não pela violência física ou uso de armas) e a consequente maior liberdade para a aristocracia e pequena nobreza constituírem associações com finalidades esportivas. Talvez aí estivesse a origem das inter-relações entre as duas esferas.

que engendrou os Jogos Olímpicos modernos tem caráter de exclusão do corpo da mulher. O corpo do homem é, nesse contexto, a base operativa do esporte, que alude às características de “força”, “liderança” e “combatividade” consideradas inerentemente masculinas. Em outras palavras, o que se denomina como *esporte moderno* (ELIAS, 1992) representa “o principal local de ensino, de preservação e de expressão pública das normas e formas tradicionais de masculinidade mais ou menos civilizadas” (DUNNING; MAGUIRE, 1997, p. 101).

Entretanto, entre o final do século XIX e início do século XX, passam a emergir movimentos feministas pelo mundo e, conseqüentemente, surge a demanda pela participação de mulheres nos Jogos Olímpicos. De fato, as primeiras edições das Olimpíadas de Verão contaram com alguns eventos de exibição no golfe, tênis e arco e flecha destinados a elas – modalidades consideradas “graciosas”, que um corpo de mulher poderia desempenhar (GOELLNER, 2016). Na terceira edição, em Londres, também houve a exibição de competições na patinação, ginástica e iatismo. Somente em 1912, no entanto, durante a 13ª sessão do COI, houve a primeira discussão pontual acerca da inclusão de um programa oficial e específico para mulheres. Nos Jogos daquele ano, em Estocolmo, foram incluídos a natação e o tênis femininos na programação oficial do evento (COLLI, 2004).

Após o fim da Primeira Guerra Mundial, em 1918, o cenário parecia favorável à continuidade da adesão das mulheres no programa Olímpico, mas o COI resistia em um ponto crucial: a inclusão de um programa de atletismo para elas – o atletismo vinha sendo construído como o mais viril e simbolicamente masculino esporte olímpico. Essa resistência levou à fundação de órgãos voltados exclusivamente à disseminação do esporte feminino, entre os quais se destacou a Federação Esportiva Feminina Internacional (FEFI), fundada pela militante Alice Milliat em 1921, e que viria a organizar no ano seguinte a primeira edição dos Jogos Olímpicos Femininos, em Paris (RIAL; GROSSI, 2016).

Em resposta a esse movimento, o COI e a IAAF passaram a negociar com a FEFI a inclusão de um programa de atletismo voltado às mulheres nos Jogos Olímpicos de Amsterdã, em 1928. Essa edição foi marcada pela polêmica

reproduzida pela mídia impressa acerca da prova dos 800 metros rasos na categoria feminina: segundo alguns veículos, cinco atletas desistiram da prova durante o percurso, e outras cinco tiveram um colapso após ultrapassarem a linha de chegada. Entretanto, o programa de resultados do COI mostra que foram nove participantes e todas completaram a prova (DEVIDE, 2005), ainda que fisicamente extenuadas – algo esperado (inclusive para os homens) considerando a rudeza da corrida, além da falta de treinamentos sistemáticos para mulheres à época. De qualquer forma, a repercussão desse episódio levou à exclusão das provas de longa distância para mulheres até 1960, nos Jogos de Roma. Antes da Olimpíada Nazista (Berlim-1936), a 33ª sessão do COI, em 1934, por pouco não determinou a supressão completa do programa feminino de atletismo, tendo sido decidida sua permanência por 11 votos a 9 (DEVIDE, 2005).

Uma vez que o atletismo era tido como a prova máxima do poderio físico dos homens, não é coincidência que as iniciativas em prol da verificação de sexo/gênero surjam em meio a essa lenta e atribulada introdução de um programa da modalidade destinado a mulheres. A emergência de mulheres atletas com uma tonificação corporal elevada e desempenho acima do esperado começa a despertar suspeitas de “fraudes de gênero”⁷, que recaíam sobre aqueles corpos supostamente inaptos a esse tipo de prática. Daí, portanto, a necessidade de desenvolver métodos de controle visando distinguir mulheres “verdadeiras” de possíveis “fraudes”, casos que serão explorados a seguir.

2. Questionamentos de gênero: a feminilidade cisheteronormativa em foco

O fim dos anos 1920 e início dos anos 1930 foi um período de transformações de várias ordens ao redor do mundo: novas experiências estéticas irrompiam na arte europeia, o cinema tornava-se o grande referencial da disseminação de novos costumes, e o mundo da moda é afetado com a popularização da prática de esportes (o *shorts*, por exemplo, aliado ao uso da

⁷ Aspas irônicas aqui, pois tal referência à fraude, no contexto considerado, é uma acusação masculinista, feita de homens em relação a mulheres.

bicicleta). Nesse contexto, a mulher passa a roubar a cena, seja através de nomes como Marlene Dietrich em Hollywood, ou das atletas da equipe feminina de voleibol do Club Tabajaras, aqui no Brasil (SOARES, 2011, p. 82).

Esse protagonismo, no entanto, cobrou seu preço, e em âmbito esportivo ele veio em forma de suspeita, escárnio e desconfiança acerca da sexualidade das mulheres atletas. Enquanto rumores nesse sentido já circulavam desde a inclusão do programa de atletismo para elas nos Jogos Olímpicos de Amsterdã-1928, é em Berlim-1936 que eles tomam forma mais definida.⁸ O mote da propaganda nazista, que envolvia mobilizar o esporte como demonstração de superioridade da raça ariana, fazia despertar suspeitas de que a delegação da Alemanha utilizasse métodos ilícitos para obter vantagem competitiva, inclusive com a participação de homens se passando por mulheres (PASSOS, 2017). Curiosamente, no entanto, o caso emblemático relativo à introdução dos testes de sexo, que ocorreu naquela edição dos Jogos, não envolveu uma atleta alemã. Observe a contextualização:

A corredora Helen Stephens – velocista norte-americana, treinada por Avery Brundage –, após ganhar a prova dos 100 metros rasos foi acusada de ser um homem pela atleta polonesa Stanislaw Walasiewicz, campeã dessa prova nas Olimpíadas de Los Angeles 1932. Mediante os resultados de alguns exames, feitos por uma comissão de especialistas, montada às pressas, Helen foi diagnosticada “mulher” e manteve sua vitória (PASSOS, 2017, p. 09-10).

Primeira mulher a passar oficialmente por um teste de verificação de sexo/gênero na história olímpica, Helen Stephens, foi alvo, a despeito da comprovação de sua “feminilidade”, de ridicularizações e comparações pejorativas com atletas homens. Em sua defesa, Bertie May Stephens (mãe de Helen), usou o curioso argumento de que a filha gostava de dançar e sair em encontros com outros garotos; era, portanto, “absolutamente uma garota” (PIEPER, 2016)

O discurso da mãe de Helen Stephens dá a entender que as tensões de gênero em âmbito esportivo não estão ligadas apenas a uma inadequação

⁸ Curioso notar um dado que traz Pieper (2016), diferente de outras fontes da literatura corrente sobre o início dos regimes de controle acerca da feminilidade: ao que parece, já nos Jogos de Amsterdã, em 1928, houve uma averiguação não oficial de uma atleta japonesa, Kinue Hitome, inspecionada durante duas horas, a fim de que seu sexo fosse determinado.

estética ou ao desempenho atlético acima do aceitável para a categoria feminina; elas também envolvem o desempenho de rituais guiados pela heterossexualidade compulsória, por meio da qual, por exemplo, “(...) a experiência lésbica é percebida através de uma escala que parte do desviante ao odioso, ou a ser simplesmente apresentada como invisível” (RICH, 1980, p. 21).

Tomando a perspectiva de Adrienne Rich (1980) acerca da experiência lésbica, é possível associá-la à condição das mulheres atletas. Considerando que a prática do atletismo era direcionada ao corpo de homens, a atuação das mulheres nas pistas e arenas transgride o controle exercido por eles no âmbito das práticas esportivas; de forma semelhante, a experiência lésbica envolve a quebra de um sistema profundo de controle horizontal do homem no âmbito sexual, que invoca às mulheres um direcionamento “natural” para as necessidades sexuais “masculinas”, além do cumprimento de sua “inata função reprodutiva”. Assim, ambas são transgressões de natureza similar em um amplo sistema de dominação centrado na figura do homem – sistema este que, além de subjugar mulheres, não concebe a existência de corpos dissonantes, ambíguos, como os de pessoas trans e intersexos.

Além de ter sido a primeira atleta a passar por testes de sexo/gênero em âmbito olímpico, Helen Stephens foi ainda pivô de outra história, muitas vezes não contada, envolvendo sua principal adversária na prova dos 100 metros, a corredora polonesa Stanisława Walasiewicz – mais tarde naturalizada estadunidense e nomeada Stella Walsh. Após levar o ouro nas Olimpíadas de Los Angeles em 1932, quando também foi alvo de acusações informais acerca de seu gênero, Walsh chegou aos Jogos de 1936 com *status* de favorita. No entanto, perdeu a prova para Stephens, e fontes dão conta de que, ironicamente, teria partido dela a acusação de que a campeã seria um homem (PASSOS, 2017). Como já mencionado, testes foram feitos, nada foi comprovado e ambas seguiram com suas carreiras.

Eis que em 1980 (mais de quarenta anos após a prova em questão), Walsh é vítima de um latrocínio no estacionamento de um supermercado em

Cleveland, Estados Unidos.⁹ Uma autópsia feita na ex-atleta declarou que havia “caráter ambíguo” em suas características sexuais: Walsh tinha uma condição conhecida como mosaicismos gonadais, apresentando órgãos reprodutores masculinos não completamente desenvolvidos (CAMARGO; KESSLER, 2017). Ela era, portanto, uma pessoa intersexo.

Ainda nos Jogos Olímpicos de Berlim-1936, enquanto as atenções estavam voltadas para a prova dos 100 metros, a saltadora em altura alemã Dora Ratjen conseguiu o quarto lugar em sua prova, não gerando grande alvoroço. Dois anos mais tarde, nos Campeonatos da Europa de Atletismo, ela bateu o recorde mundial da categoria. Entretanto, apenas alguns dias após o recorde, Ratjen foi detida por oficiais nazistas em um trem na Alemanha, acusada de ser um homem travestido. Uma investigação médica atestou que Ratjen era um homem, e ele viveu o restante de sua vida como Heinrich Ratjen (HEGGIE, 2010).

Os casos de Walsh e Ratjen dão uma pequena amostra da incapacidade, tanto em âmbito científico quanto esportivo e social, de lidar com gêneros não binários. Prova disso é que, apesar de terem vivido boa parte de suas vidas (no caso de Walsh, a vida inteira) como mulheres, suas histórias foram deturpadas de maneira a se encaixarem na narrativa das “fraudes de gênero” em busca de vantagem competitiva. Assim, desconsiderando a vivência, a confusão, a angústia e a experiência dessas pessoas, os organizadores dos grandes eventos esportivos reproduziram narrativas fictícias para justificar a instituição de métodos de controle sistemático sobre os corpos de atletas da categoria feminina.

2.1. O advento dos testes de verificação de sexo/gênero

Após a II Guerra Mundial, durante a qual a programação olímpica foi interrompida, demandas por uma política compulsória de verificação de “ambiguidades sexuais” voltaram a tomar corpo. A partir de 1946, a IAAF passou a obrigar as mulheres competidoras a carregarem um certificado médico que comprovasse sua aptidão para competir na categoria feminina

⁹ Sua história virou documentário em 2014, produzido por Rob Lucas, *Stella Walsh - a documentary*. Parte dela também foi contada em Camargo (2017).

(SILVEIRA, 2013). Acompanhando esse processo, o COI exigiu o mesmo protocolo para participação das mulheres nos Jogos Olímpicos de Londres, em 1948. É possível afirmar, portanto, que ocorre nesse período a primeira imposição de um sistema compulsório de controle sobre o corpo de mulheres no esporte – contrariando a crença comum de que isso teria acontecido apenas na década de 1960.

Entretanto, como cita Vanessa Heggie (2010), esse primeiro método tinha uma problemática crucial: não apresentar uma definição clara acerca da tal “feminilidade” esperada das atletas. Sendo assim, apesar da exigência de certificados para provar que as mulheres competidoras eram “mulheres de fato”, a determinação dessa exigida feminilidade ficava a cargo das associações nacionais, não havendo qualquer tipo de cartilha ou metodologia específica para aplicação dos testes. Essa definição deveria partir, portanto, de uma perspectiva sociocultural de cada região, o que suscitou uma série de controvérsias.

Com a primeira participação da União Soviética, em 1952¹⁰, os Jogos Olímpicos passaram a configurar um campo de batalha simbólico em meio à corrida armamentista da Guerra Fria. Nesse contexto, a questão de gênero tomou uma posição central, uma vez que era explícita a discrepância entre o ideal de feminilidade ocidental e aquele do bloco socialista. Segundo Pieper (2016), essa diferença advinha da crença soviética na igualdade entre homens e mulheres no que dizia respeito ao desempenho de trabalhos que demandam força física e, conseqüentemente, conferem ao corpo da mulher maior desenvolvimento físico e muscular – o que, aliado ao incentivo à prática esportiva extensiva, concedia às mulheres soviéticas uma considerável vantagem competitiva em relação às ocidentais.

Por conta dessas diferenças de perspectiva sobre o gênero, os testes em âmbitos nacionais, feitos previamente às competições, já não bastavam: surgia, aos olhos da comunidade atlética internacional, a necessidade de implantar testes objetivos e padronizados para todas as mulheres atletas, nos próprios locais de competição.

¹⁰ Antes da Revolução Russa, o país competiu como Império Russo nos jogos de 1900, 1908 e 1912 – ficando, portanto, 40 anos sem participar de Jogos Olímpicos.

Foi na década de 1960, portanto, que essa padronização foi finalmente instituída. Os primeiros testes compulsórios para verificação de sexo nos locais dos eventos ocorreram entre 1966 e 1967, e incluíam o exame visual das genitálias e de “características sexuais secundárias”. No caso dos Jogos da *Commonwealth* (Comunidade Britânica das Nações), ocorridos na Jamaica em 1966, houve até mesmo uma “verificação manual”, definida pelas atletas como “apalpada” (SILVEIRA; VAZ, 2014). Já em 1967, nos Jogos Pan-americanos de Winnipeg, as atletas foram obrigadas a formar fila e a ficar nuas em frente aos médicos para que, uma a uma, tivessem seus corpos inspecionados.

É fácil imaginar, partindo das descrições anteriores, que os testes visuais e manuais não eram populares entre as atletas: além de extremamente invasivos, não havia clareza acerca das características que eram levadas em conta para comprovar a feminilidade de seus corpos. Atento a isso, o COI resolveu adotar, em 1967, um teste cromossômico chamado “teste do corpúsculo de Barr” (*Barr Body Test*). Esse teste consiste na retirada de células do interior da bochecha das atletas, que após exame sob um microscópio, verifica se os seus cromossomos sexuais são de ordem XX (que definiria o sexo biológico de mulheres) ou XY (o de homens) (KAUR *et al.*, 2017).

Esse método foi aplicado pela primeira vez nos Jogos Olímpicos de Inverno de 1968, em Grenoble, ainda passando por um período de avaliação acerca de sua eficácia, para então ser efetivado em sistema de sorteio nos Jogos de Verão daquele mesmo ano, no México. O ano de 1968 foi, portanto, considerado um marco para a introdução dos testes cromossômicos em eventos olímpicos.

Apesar de evitar o mesmo constrangimento que as verificações de ordem manual ou visual, o teste do corpúsculo de Barr não ficou isento de controvérsias: seus críticos apontavam para a ineficácia na identificação do “sexo fisiológico e fenotípico” (HEGGIE, 2010), ou seja, daquelas características físicas que de fato confeririam vantagem competitiva e, portanto, deveriam priorizadas. Parte da comunidade médica também reagiu contrariamente à adoção do teste, como o geneticista Malcolm Ferguson Smith, que alegou que a checagem isolada das células da bochecha não seria

suficiente para apontar o sexo de alguém, além de ser um método “inapropriado e discriminatório”, uma vez que a cada mil pessoas, sete possuem cromossomos sexuais que fogem à ordem XX e XY (PIEPER, 2016).

É notável, porém, que as críticas não questionassem a realização dos testes em si, mas a ineficácia específica do teste do corpúsculo de Barr em comprovar o sexo das atletas e em flagrar as famigeradas “fraudes de gênero”. Durante as décadas de 1970 e 1980, nenhuma atleta foi desqualificada oficialmente pelo teste, algo estranho considerando o número relativamente alto de pessoas fora do padrão cromossômico. Uma explicação possível pode ser retirada do caso envolvendo a notória corredora de barreiras espanhola Maria Martinez Patiño.

Após falhar em um teste do corpúsculo de Barr nos Jogos Mundiais Universitários de 1985, no Japão, Patiño foi orientada por seu treinador a se aposentar alegando lesão, para que assim o caso não repercutisse enquanto tentativa de fraude (FAUSTO-STERLING, 2000). Isso abre o precedente para que outros episódios de atletas coagidas a mentir e a se retirar das competições por seus treinadores e federações locais tenham ocorrido, evitando os exames flagrantes e a exposição pública de suas composições cromossômicas desviantes.

Patiño, no entanto, não acatou à sugestão de seu treinador; como consequência, teve retiradas suas medalhas e os seus tempos de prova. Posteriormente, ela conseguiu reverter a decisão após apresentar um diagnóstico de síndrome de insensibilidade androgênica, uma condição na qual, apesar do indivíduo apresentar a cromatina Y, suas células são parcial ou totalmente insensíveis aos andrógenos como a testosterona. Portanto, apesar do teste afirmar que Patiño era “homem” (baseado em sua análise cromossômica), ela não obtinha quaisquer vantagens associadas ao corpo de um macho da espécie.

O caso de Patiño, uma mulher de aparência considerada feminina para os padrões ocidentais, reverberou entre os críticos do teste do corpúsculo de Barr. Afinal, além da síndrome de insensibilidade androgênica, outras condições clínicas que se enquadram na categoria das chamadas DSDs (sigla em inglês para diferença de desenvolvimento sexual) fariam com que atletas

fossem consideradas inelegíveis para competir contra outras mulheres, apesar de não apresentarem quaisquer vantagens fisiológicas em relação a estas; havia, portanto, uma explícita contradição ao próprio discurso do *fair play*, o que alavancou a pressão para que esse método de testagem compulsória fosse abandonado.

A IAAF, órgão pioneiro na exigência de testes compulsórios para mulheres em seus eventos, foi também o primeiro a abrir mão dos testes cromossômicos, em 1988. Em seu lugar, foi estipulada a realização do chamado “*health check*” (checagem de saúde, em tradução livre), uma ampla inspeção física válida para todos os atletas, incluindo homens. Muito criticado por evocar os retrógrados testes manuais e visuais da década de 1960, o *health check* foi utilizado no Campeonato Mundial de Atletismo disputado em Tóquio, em 1991. Já em 1992, em meio à enxurrada de críticas, a IAAF aboliu de vez o caráter compulsório dos testes de verificação de sexo/gênero – ainda que não os tenha descartado.

O COI, por seu termo, resolveu seguir outra direção. Ao invés de acabar com os testes, o Comitê passou a apostar em um novo tipo deles: os de reação em cadeia da polimerase (PCR, na sigla original em inglês), que em tese seriam capazes de acessar o material genético a fim de determinar com precisão o gênero de um indivíduo (SILVEIRA, 2013). No entanto, a legitimidade do método foi questionada pela comunidade médica desde o princípio, principalmente pelo alto potencial de contaminação envolvido (PIEPER, 2016). Apesar disso, o PCR foi instituído e, confirmando as denúncias, não apresentou resultados satisfatórios: nos Jogos de Atlanta-1996, oito mulheres reprovadas no teste foram posteriormente aprovadas em verificações “alternativas”, o que parece confirmar seu alto índice de contaminação.

Por fim, em 1999, o COI também cessou a realização dos testes compulsórios, encerrando um ciclo de mais de cinquenta anos contando diferentes tentativas (falhas) de conformar o gênero ao sexo biológico. No entanto, isso não significa que essa preocupação foi abandonada; tampouco que os órgãos como o COI e a IAAF abriram mão de seu controle binário sobre os corpos de atletas.

2.2. Virada do século e as novas formas de controle sobre os corpos de mulheres atletas

Como dito anteriormente, a década de 1990 (coincidentalmente ou não, após o declínio da União Soviética) marca o fim da testagem compulsória das mulheres atletas tanto pela IAAF (primeiro) quanto pelo COI (posteriormente). A partir do ano 2000, o COI instituiu uma nova política de verificação que concebe a possibilidade de testes serem aplicados caso o gênero de uma atleta seja questionado. De maneira similar, a IAAF instaurou, em 2006, sua nova política de testagem de gênero. A partir daquele ano, uma atleta seria testada caso houvesse um desafio por parte de algum outro competidor ou time, um resultado considerado anormal no exame antidoping ou a comunicação de preocupação, dúvida ou suspeita por parte da própria atleta ou de sua federação.

Eram essas, portanto, as normas vigentes em relação à testagem de mulheres atletas quando a corredora sul-africana Mokgadi Caster Semenya, à época com 18 anos de idade, venceu a prova dos 800 metros no Campeonato Mundial de Atletismo disputado em Berlim, no ano de 2009. No mesmo dia da vitória, Semenya foi convocada a realizar testes de gênero não especificados, sobre os quais ela posteriormente declarou, em entrevista ao *The Guardian*, ter sido “sujeitada a um escrutínio invasivo e injustificável das partes mais privadas e íntimas do meu ser” (PIRES, 2016, p. 230).

Embora não tenha sido indicada a motivação específica para os testes terem acontecido, relatos dão conta de que a IAAF os requisitou “por causa de sua voz grave, estrutura muscular e melhora rápida em seus tempos” (MAHOMED; DHAI, 2019, tradução livre). Segundo Christopher Clarey (2009), o secretário geral da IAAF, Pierre Weiss, declarou após a prova que a verificação teria sido requisitada por conta de uma suspeita de “ambiguidade de gênero”, não de fraude. Na mesma matéria de Clarey, no *New York Times*, há a declaração de uma das finalistas da prova dos 800 metros, a sexta colocada Elisa Cusma, da Itália: “esse tipo de pessoa não deveria correr conosco. Para mim, ela não é uma mulher. Ela é um homem” (tradução livre).

Como é possível observar, as suspeitas e acusações direcionadas a Semenya não traziam nenhuma novidade em relação àquelas dos diversos

casos ocorridos no século XX: diziam respeito ao seu corpo fora dos padrões de uma feminilidade oficial e institucionalizada sobre corpos de mulheres, aos seus trejeitos “masculinos” e ao seu desempenho acima da média – embora seu tempo em Berlim-2009 tenha sido 2 segundos acima do recorde mundial da categoria. Esses argumentos eram suficientes para que a IAAF aplicasse seus testes de verificação de gênero na atleta, nos quais foi identificado que ela possui hiperandrogenismo, uma DSD que resulta do aumento dos andrógenos no sangue, dentre os quais a testosterona (YARAK *et al.*, 2005). Após o resultado, Semenya não teve sua medalha retirada, uma vez que, segundo a IAAF, não se tratava de um caso de má fé, mas ficou inelegível para as competições da associação durante 11 meses. Ela viria a ser liberada para competir em julho de 2010, pois não havia até então uma política definida para lidar com casos de hiperandrogenismo como o dela.

Em 2011, portanto, tanto a IAAF quanto o COI lançam novas regulações para esses casos, estipulando a elegibilidade em provas femininas para mulheres com níveis androgênicos “abaixo do nível normal masculino ou (...) dentro da faixa normal masculina mas tem uma resistência tal que não produz qualquer vantagem competitiva...” – sendo que essa faixa normal de testosterona era definida pela proporção de 10 nanomols por litro de sangue (IAAF, 2011, versão em português).¹¹ Para participarem das provas na *categoria feminina*, mulheres hiperandrogênicas, cujos níveis de testosterona ultrapassassem os 10 nml/L, deveriam se submeter a um tratamento hormonal, de forma a diminuir esse índice a níveis considerados aceitáveis. Nos Jogos Olímpicos de Londres-2012, com essas medidas já em voga, Semenya fez sua estreia no certame conquistando a prata na prova dos 800 metros. No entanto, após a primeira colocada, a russa Mariya Savinova, ter sido desqualificada por envolvimento em um escândalo de doping, Semenya herdou sua medalha de ouro.

Em 2014, o caso de outra atleta veio afetar a questão dos corpos intersexos no esporte e, conseqüentemente, o caso de Semenya. Após ser banida do atletismo com base no regulamento de 2011, a velocista indiana

¹¹ Disponível em: <http://www.cbat.org.br/anad/normas/reg_mulheres_hip.pdf>

Dutee Chand levou o caso ao TAS (Tribunal Arbitral do Esporte) que, em 2015, tomou decisão favorável à atleta, suspendendo assim as normas impostas pela IAAF em relação aos níveis de testosterona das competidoras (HUTCHEON, 2015). Além disso, o tribunal ofereceu um prazo de dois anos para que a associação apresentasse dados que comprovassem o papel determinante da testosterona no aumento do desempenho esportivo das atletas.

Nesse meio tempo, Semenya conquistou mais um ouro olímpico nos 800 metros nos Jogos do Rio de Janeiro, em 2016, além de um ouro nos 800 e um bronze nos 1500 metros durante o Campeonato Mundial de Atletismo de 2017, sediado em Londres. Acompanhando seu desempenho brilhante nas provas, surgiam mais críticas acerca de seu corpo musculoso e de sua condição hiperandrogênica. Sexta colocada dos 800 metros na Rio-2016, a corredora britânica Linsey Sharp declarou, em entrevista após a prova que era “muito difícil [enfrentar Semenya] com a mudança da regra”. Como sugeriria Donald McRae (2016), no artigo do *The Guardian* escrito antes dos Jogos, a presença de Caster Semenya nas pistas era uma “bomba-relógio”. E a bomba não demorou muito a explodir.

Em 2018, a IAAF instituiu um novo regulamento sobre os corpos de mulheres com hiperandrogenismo. Baseado em um estudo publicado no ano anterior, data especificada pelo TAS para apresentação de provas da influência da testosterona no desempenho das atletas, a associação determinou que os níveis máximos do andrógeno no sangue seriam de 5 nml/L – metade do anteriormente previsto – para provas cujas distâncias variam entre 400 e 1500 metros (PIELKE Jr., TUCKER, BOYE, 2019). Coincidência ou não, as novas regulações interferem justamente nas provas em que Semenya compete.

O novo regulamento foi alvo de muitas críticas, desde acusações de perseguição a Semenya até apontamentos feitos pela comunidade científica no que tange à confiabilidade do estudo que baseou as novas normas, como, por exemplo, o fato de ter sido conduzido pelos próprios representantes da IAAF – ou seja, trata-se de uma pesquisa feita por uma entidade que justifica uma política definida por ela mesma – até dados incorretos e falta de revisão pelos pares. Além disso, o organismo de procedimentos especiais da ONU destacou, em uma carta aberta à IAAF, que o novo regulamento infringe

normas internacionais em relação aos direitos humanos, tais como: “o direito à igualdade e à não-discriminação; o direito ao mais alto padrão atingível de saúde física e mental; o direito à integridade física e corporal; o direito a manter-se livre de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes” (MAHOMED; DHAI, 2019, tradução livre).

Os últimos desenlaces da história ocorreram em 2019, quando o TAS tomou decisão favorável à IAAF e contrária a Semenya em sua apelação contra o regulamento que a impede de competir. A deliberação foi um marco sobre as políticas de gênero no esporte, uma vez que ratifica essa nova definição de feminilidade atrelada à quantidade de testosterona no sangue. Às pessoas intersexos como Semenya, portanto, cabem as seguintes “opções”: submeter-se a um tratamento hormonal rigoroso para competir na categoria feminina; abrir mão da própria identidade para competir na masculina; ou preservar sua identidade e saúde física e abandonar o sonho de uma carreira esportiva. Como veremos adiante, o mesmo vale – em uma escala ampliada – para atletas transgêneros.

3. Corpos intersexos e transgêneros: as fissuras do binarismo vigente no esporte

Algumas sportistas, apesar de viverem ou terem vivido como mulheres ou homens biológicas/os, acabaram tendo algum histórico anômalo relativo à sua sexualidade e, por conta disso, caracterizam-se como corpos dissonantes em relação à cisheteronormatividade, que pauta o esporte. Servem, como exemplos, Stella Walsh, Maria Patiño, e atualmente, Caster Semenya. No Brasil, o caso de Tiffany Abreu¹², uma mulher transgênero, que joga na liga profissional de voleibol pelo SESI-Bauru, apesar de não estar no circuito do selecionado nacional ou olímpico, postula uma questão interessante a partir de sua presença e performance na modalidade.

Além de trazer à tona muitas das questões relacionadas ao gênero presentes desde as primeiras edições dos Jogos Olímpicos modernos, os casos

¹² Tiffany foi a primeira atleta transgênero brasileira autorizada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) a competir entre mulheres, em 2017 (GARCIA; PEREIRA, 2019).

descritos envolvem uma série de contradições dos órgãos que controlam os esportes em âmbito de competição, como as levantadas por Batista (2019):

I) se, como apontado pelos estudos da IAAF, a variação dos níveis de testosterona afeta a performance atlética de forma incontestável, por que não se discute essa variação hormonal no esporte praticado por homens biológicos?

II) se as políticas antidoping visam a preservação da saúde de atletas, por que estimular um tratamento hormonal agressivo para que as mulheres trans e intersexos possam competir na categoria feminina, o que pode ser considerado “doping reverso” (mirando a redução do desempenho)?

III) a preocupação do COI e da IAAF é realmente com o *fair play*, ou tem mais a ver com a manutenção de um biocontrole estabelecido sobre os corpos de mulheres e outros sujeitos sexualizados, como pessoas autoidentificadas como intersexo, a-gêneros, etc.?

Para especular possíveis respostas a estas questões, segue um trecho de artigo publicado em 2015 por cientistas ligados à IAAF, entre os quais Stéphane Bermon, diretor do departamento de saúde e ciência da associação:

Regulating women with clinical and biological hyperandrogenism is an invitation to criticism because biological parameters of sex are not neatly divided into only two categories in the real world. It is, however, the responsibility of the sports-governing bodies to do their best to guarantee a level playing field to all athletes (BERMON et. al., 2015, p. 828).

Enquanto admite que não há uma divisão clara entre sexos “no mundo real”, o artigo aponta para a responsabilidade dos organizadores dos grandes eventos esportivos em garantir a igualdade de chances – supondo que a única estratégia possível é a de reproduzir um *binarismo fictício* no esporte. Corroborando essa perspectiva, a resolução do TAS quanto à apelação de Semenya aponta as medidas da IAAF como “discriminatórias”, mas atesta que tal discriminação seria “necessária” para garantir a integridade das disputas atléticas entre mulheres (TAS, 2019).

A resposta dos principais órgãos e do maior tribunal internacional do esporte é, portanto, bem clara: em nome da manutenção de um *establishment*

binário, é justificada a discriminação e o apagamento das dissonâncias no esporte convencional. Para competir, deve-se pertencer a uma ou outra categoria, não importa quão drásticas sejam as mudanças para nelas se encaixar. Isso contraria o argumento de que exista uma preocupação primária com a saúde das atletas, enquanto justifica o controle desses corpos e a contínua tentativa de encaixá-los e de apagar as possíveis diferenças.

Essa reflexão, válida para os corpos de mulheres intersexos, talvez chegue ao seu ápice quando falamos na recente questão da emergência de corpos transgêneros, como o de Tiffany. A mera existência desses corpos coloca em xeque as categorias binárias vigentes no esporte, uma vez que, como destaca Halberstam (2008, p. 187) “transgênero expresa una identidad de género que está definida, al menos en parte, por la transitividad [...]”. Considerando que a lógica no esporte convencional reitera a fixidez do gênero sobre o “sexo biológico” masculino ou feminino, como encaixar nesse modelo atletas que, por definição, encampam a fluidez de gêneros?

Falando em políticas de controle, é claro, houve tentativas nesse sentido. Em encontro realizado no ano de 2015, o COI condicionou a participação de mulheres transgêneros (que fizeram a transição do gênero masculino para o feminino) na categoria feminina ao atendimento de critérios similares àqueles instituídos sobre mulheres hiperandrogênicas, somando-se a exigência de que elas passem por uma transição hormonal durante 12 meses – mantendo seus níveis de testosterona abaixo do nível médio de homens enquanto competirem (COI, 2015)¹³. Até 2015, era obrigatória a cirurgia de “redesignação” sexual (hoje readequação de gênero).

O curioso é que, nesse mesmo encontro, o COI acatou à decisão do TAS que retirava o controle dos órgãos esportivos sobre as mulheres atletas com hiperandrogenismo – ao menos até a apresentação de dados concretos acerca do efeito da testosterona no aumento da performance atlética. Ou seja, enquanto um método de controle sobre corpos intersexos era posto em dúvida, o COI se utilizou do mesmo método para encaixar os corpos transgêneros em

¹³ Disponível em:

<https://stillmed.olympic.org/Documents/Commissions_PDFfiles/Medical_commission/2015-11_ioc_consensus_meeting_on_sex_reassignment_and_hyperandrogenism-en.pdf>

suas categorias binárias. Esse controle, por sua vez, é parte de uma lógica homogeneizante que impera em toda uma produção científica que naturaliza a linearidade entre sexo-gênero-desejo – como já problematizou Butler (2003), e como já reconhecemos ao comparar a experiência de mulheres atletas à existência lésbica.

É possível afirmar, assim, que a arena esportiva funciona como ambiente de produção de corpos generificados, respeitando a naturalização dessa lógica que parte da prerrogativa de que os corpos têm um ou outro sexo biológico (macho ou fêmea), um gênero associado à genitália e uma orientação sexual voltada ao sexo oposto (heterossexual). Há, portanto, uma associação entre performance e sexualidade, que se reproduz nos gestos corporais eficientes – ou “técnicas corporais”, como definidas por Mauss (2003) – nesse âmbito da competição *mainstream*, trazendo como referência as capacidades atribuídas ao corpo do macho heterossexual da espécie.

Desta forma, quando um corpo de um não-homem – ou, mais especificamente, um corpo que não se conforma à masculinidade dominante e à cisheteronormatividade – reproduz os gestos assimilados com eficiência no alto nível, ele coloca em xeque a ordem hegemônica que aloca o homem biológico no topo da pirâmide do desempenho. De outra parte, quando essa quebra da reprodutibilidade técnica do gesto esportivo é oriunda de um homem biológico, ela é plenamente aceita, uma vez que não ameaça a lógica cisheteronormativa.

Além do mais, a própria separação das categorias *masculina* e *feminina* parte da premissa amplamente difundida no meio científico de que, enquanto pode haver mais gêneros, existem apenas dois tipos de corpos biológicos, separados entre os de machos e de fêmeas, e que essa separação é de uma inequívoca “ordem natural”. Como aponta Butler (2000), no entanto, essa associação do sexo biológico à ordem de natureza incontestável faz parte de um processo de reiteração discursiva que visa controlar, produzir e encaixar os corpos sob a ótica do que Foucault chama de um “ideal regulatório”.

Portanto, a própria necessidade de constante reiteração dessa norma, visando confrontar a emergência de corpos que a desafiam, acaba por expor sua ineficácia e inaplicabilidade em âmbito material. Isso é comprovado pelas

seguidas falhas de órgãos como a IAAF e o COI em definir um padrão de feminilidade, uma vez que essa própria definição é uma tentativa grosseira de adequar corpos a um ideário que não se replica na realidade, onde há variações diversas ao padrão masculino x feminino. O binarismo endossado pelo “sistema esportivo global” (RIAL, 2008) é um modelo equivocado, fadado ao fracasso, e a problemática postulada por corpos transgêneros e intersexos é, nesses termos, insuperável.

4. Considerações Finais

A trajetória olímpica moderna foi, desde seu princípio, marcada por questionamentos relativos ao gênero. Apesar do fenômeno conhecido como esporte moderno excluir quase que integralmente as mulheres dos ambientes destinados à prática esportiva durante a segunda metade do século XIX na Europa, a introdução dos Jogos Olímpicos modernos ao final deste período coincidiu com a emergência de movimentos feministas ao redor do mundo, quando as mulheres passaram a reivindicar presença e atuação em espaços anteriormente reservados aos homens. Assim, da dicotomia entre um ideário olímpico centrado na celebração do corpo masculino e a demanda cada vez mais expressiva pela entrada das mulheres neste cenário, surgem as primeiras fissuras relativas ao gênero nessa nova configuração global do esporte.

Tais fissuras se escancararam com a introdução de um programa para mulheres no atletismo, cujas práticas eram aquelas mais profundamente associadas à masculinidade ideal que inspirava o Olimpismo. Enquanto as atletas conquistavam lenta e arduamente seu espaço nas pistas, a legitimidade de seus corpos era colocada em dúvida; afinal, seu desempenho ascendente e as mudanças físicas decorrentes da prática extensiva de esportes não eram condizentes com o ideal de feminilidade dominante no Ocidente, caracterizando uma *masculinização* de seus corpos. Isso, aliado às tensões do período entreguerras e à mobilização do esporte como ferramenta de demonstração de poderio militar, foi motriz das suspeitas de “fraudes de

gêneros”, com homens supostamente competindo na categoria feminina em busca de vantagem competitiva.

Apesar dessas “fraudes de gênero” não terem sido confirmadas na prática, elas mobilizaram todo um aparato discursivo que, norteado pelo *fair play*, implicava a necessidade de verificar a *feminilidade* das atletas para garantir a igualdade competitiva. Isso passou a ocorrer de maneira sistemática já na década de 1940, com a exigência por parte do COI e da IAAF de que mulheres levassem consigo certificados médicos que as liberassem para competir. Entretanto, emerge daí um problema latente até então: como definir a tal feminilidade?

Com a entrada do bloco socialista nos Jogos Olímpicos, essa problemática ficou ainda mais em evidência. Por conta de uma política de incentivo à prática extensiva de esportes e outras atividades que exigem força física direcionada a elas, as mulheres dos países socialistas exibiam corpos musculosos e desempenho acima da média, indo de encontro ao ideal hegemônico de feminilidade ocidental. Esse conflito ideológico acerca do “corpo feminino” gera a demanda por uma padronização dos testes de sexo/gênero, que é colocada em prática na década de 1960. Entre testes visuais, manuais, cromossômicos e genéticos, a verificação sistemática do sexo/gênero das atletas perdurou até a década de 1990, sempre envolvendo muita controvérsia e pouca eficácia na determinação de um padrão de feminilidade.

Já no século XXI, as questões de gênero no âmbito esportivo voltam a tomar um lugar central com a emergência de outros corpos dissonantes, tanto intersexos quanto transgêneros, no esporte. Na tentativa de conformá-los à divisão binária das categorias de competição, COI e a IAAF passam a adotar um novo mecanismo de controle baseado no nível de testosterona no corpo das atletas, que segue em voga, apesar de assumidamente discriminatório.

O trajeto histórico traçado por este artigo teve como objetivo, primeiramente, apontar a intransigência com a qual os órgãos que comandam os rumos do esporte de alto rendimento lidam com as questões relativas ao sexo e ao gênero. Ancorados por uma produção científica ultrapassada, centrada na associação do gênero à noção – questionável, como nos mostra

Butler (2000) – de sexo biológico binário, essas entidades insistem em determinar políticas que, na prática, impõem às mulheres atletas uma condição subalterna em relação aos homens, enquanto invisibilizam corpos de pessoas que não se enquadram à lógica do binarismo. Para isso, utilizaram-se (e utilizam-se até hoje) de métodos diversos para controlar esses corpos fugidios, justificando sua aplicação através do discurso do *fair play*; discurso bastante contraditório, uma vez que ignora as diversas características fisiológicas que podem conceder vantagem competitiva, levando em consideração apenas aquelas relacionadas ao gênero.

Para além desse primeiro objetivo, tencionou-se demonstrar que a prática esportiva engendrada por corpos transgêneros e intersexos é ponto crítico de uma reflexão acerca da nossa organização enquanto sociedade no que diz respeito ao trato das diferenças. O movimento de separação entre corpos *hábeis* e *inábeis* para competir em alto nível evoca uma série de políticas de segregação e privação de direitos que extrapolam as questões de gênero e recaem sobre outros “corpos dissonantes” aos ideais da estética e eficiência ocidentais, seja por questões étnico-raciais, por deficiências físicas e intelectuais ou por quaisquer outras inadequações à norma que dispõem esses corpos no plano do “abjeto”. Em um período histórico marcado por ataques constantes a direitos humanos fundamentais, cabe aos agentes do sistema esportivo global (atletas, treinadores, federações, associações, organizadores e tribunais) refletir sobre o papel do esporte na construção de um futuro mais justo, igualitário e inclusivo, para que ele não seja mobilizado, ainda outra vez, como instrumento de exclusão e invisibilização dos historicamente excluídos e invisibilizados.

Referências

ARIËS, Phillippe. *História social da criança e da família*. Trad. Dora Flaksman. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

BATISTA, Guilherme Borges. *Dissonâncias em foco: questões sobre corpos transgênero/intersexo no esporte olímpico*. Monografia de Graduação. Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), 2019.

BERMON, Stephane et. al. Women with Hyperandrogenism in Elite Sports: Scientific and Ethical Rationales for Regulating. *The Journal of Clinical Endocrinology & Metabolism*, Volume 100, Issue 3, 1 March 2015, pp. 828–830. Disponível em: <https://academic.oup.com/jcem/article/100/3/828/2839059>

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo. In: LOURO, Guacira L. *O Corpo Educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1230/Guacira-Lopes-Louro-O-Corpo-Educado-pdf-rev.pdf?sequence=1>.

CAMARGO, Wagner Xavier. Dilemas insurgentes no esporte: as práticas esportivas dissonantes. *Movimento (ESEFID/UFRGS)*, Porto Alegre, p. 1337-1350, dez. 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1153/115349439023.pdf>

_____. O dia em que conheci Stella Walsh. *Ludopédio*, São Paulo, v. 94, n. 2, 02 abr 2017. Disponível em: <https://www.ludopedio.com.br/arquibancada/o-dia-em-que-conheci-stella-walsh/>

_____; KESSLER, Cláudia Samuel. Além do masculino/feminino: gênero, sexualidade, tecnologia e performance no esporte sob perspectiva crítica. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, v. 23, n. 47, p. 191-225, 2017. Disponível em: <https://journals.openedition.org/horizontes/1488>

CLAREY, Christopher. Gender Test after a gold-medal finish. *The New York Times* (online). 19 Ago 2009. Disponível em <https://www.nytimes.com/2009/08/20/sports/20runner.html>

COLLI, Eduardo. *Universo Olímpico: uma enciclopédia das Olimpíadas*. São Paulo: Códex, 2004.

DEVIDE, Fabiano Pries. História das mulheres nos Jogos Olímpicos Modernos. In: Fabiano P. Devide. *Gênero e mulheres no esporte: história das mulheres nos Jogos Olímpicos Modernos*. Ijuí: Ed. Da Unijuí, 2005. pp. 79-127.

DUNNING, Eric. A história e o desenvolvimento do esporte moderno. In: *Sociologia do Esporte e os Processos Civilizatórios*. São Paulo: Annablume, 2014. pp.171-183.

_____; MAGUIRE, Joseph. As relações entre os sexos no esporte. *Revista Estudos Feministas*, v. 2, 1997. pp. 321-348.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: formação do estado e civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

_____. A gênese do desporto: um problema sociológico. In: Norbert Elias e Eric Dunning. *A busca da Excitação*. Lisboa: DIFEL, 1992. p. 187-221.

FAUSTO-STERLING, Anne. Dualismos em duelo. *Cad. Pagu*, Campinas, n. 17-18, p. 09-79, 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-8332002000100002&lng=pt&tlng=pt

GARCIA, Rafael Marques; PEREIRA, Erik Giuseppe Barbosa. A trajetória pessoal de Tiffany Abreu no Esporte de alto rendimento. *Movimento (ESEFID/UFRGS)*, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 1-15, mai. 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/82941/52827>

GOELLNER, Silvana V. Jogos Olímpicos: a generificação de corpos performantes. *Revista USP*, São Paulo, n. 108, 2016. p. 29-38. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/118235>

HALBERSTAM, J. Una introducción a la masculinidad femenina. Masculinidad sin hombres. In: _____. *Masculinidad femenina*. Trad. Javier Sáez. Madrid: Egales, 2008. p. 23-66.

HEGGIE, Vanessa. Testing sex and gender in sports; reinventing, reimagining and reconstructing histories. *Endeavour*, v. 34, issue 4, December 2010, pp. 157-163. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0160932710000670>

HUTCHEON, Darryl. Hyperandrogenism in athletics: a review of Chand v. IAAF. *LawInSport* (blog), 2005. Disponível em: <https://www.lawinsport.com/topics/item/hyperandrogenism-in-athletics-a-review-of-chand-v-iaaf>

KAUR, Navdeep; SIDHU, Ruhi; CHANDRA, Sunira; TANEJA, Neeraj. Buccal Barr bodies: Accuracy and reliability in sex determination. *Saudi Journal of Dental and Oral Research*, 2017; 2:168-73. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Sunira_Chandra4/publication/319036420_Buccal_Barr_Bodies_Accuracy_and_Reliability_in_Sex_Determination/links/598bec680f7e9b07d21f7960/Buccal-Barr-Bodies-Accuracy-and-Reliability-in-Sex-Determination.pdf

MAHOMED, Safia; DHAI, Ames. Global injustice in sport: The Caster Semenya ordeal – prejudice, discrimination and racial bias. *South African Medical Journal*. Cape Town, v. 109, n. 8: p. 548-551, ago. 2019. Disponível em: http://www.scielo.org.za/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0256-95742019000800005

MAUSS, Marcel. As técnicas do corpo. In: _____. *Sociologia e antropologia*. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Cosac & Naify, 2003. pp. 399-422.

McRAE, Donald. The Return of Caster Semenya favourite and ticking timebomb. *The Guardian*, 29 jul 2016. Disponível em: <https://www.theguardian.com/sport/2016/jul/29/the-return-of-caster->

[semenya-olympic-favourite-and-ticking-timebomb](#)

PASSOS, Adriano M. Rodrigues. Fêmea ou Mulher? Por uma genealogia da segregação nos Jogos Olímpicos da Era Moderna. *18º Congresso Brasileiro de Sociologia*. Universidade Federal de Goiás (UFG). Brasília: 26 a 29 de Julho de 2017. Disponível em:

<http://www.adaltech.com.br/anais/sociologia2017/resumos/PDF-eposter-trab-aceito-0629-1.pdf>

PIELKE Jr., Roger; TUCKER, Ross; BOYE, Erik. Scientific integrity and the IAAF testosterone regulations. *The International Sports Law Journal*. September 2019, v. 19, Issue 1-2, p. 18-26. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s40318-019-00143-w>

PIEPER, Lindsay P. *Sex testing: Gender Policing in Women's Sports*. Champaign IL: University of Illinois Press, 2016.

PIPERNO, Fábio. *Jogada política no esporte*. São Paulo: SESI-SP editora, 2016.

PIRES, Barbara Gomes. As políticas de verificação de sexo/gênero no esporte: Intersexualidade, doping, protocolos e resoluções. *Sexualidad, Salud y Sociedad*. Rio de Janeiro, n. 24, p. 215-239, dec. 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1984-64872016000300215&script=sci_arttext

RIAL, Carmen S.; GROSSI, Miriam P. Género, raza y violencia en las Olimpiadas de Río. *El País*. 22 ago. 2016. Disponível em: https://elpais.com/elpais/2016/08/22/contrapuntos/1471884340_147188.html

RIAL, Carmen S. Rodar: a circulação dos jogadores de futebol brasileiros no exterior. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 14, n. 30, p. 21-65, jul./dez. 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-71832008000200002&script=sci_arttext&tlng=pt

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. *Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades*, v. 4, n. 05, 27 nov. 2012. p. 17-44. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2309>

SILVEIRA, Viviane Teixeira; VAZ, Alexandre Fernandez. Doping e controle de feminilidade no esporte. *Cad. Pagu*, Campinas, n. 42, p. 447-475, Jun. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332014000100447&lng=en&nrm=iso

SILVEIRA, Viviane Teixeira. *Tecnologias e a mulher atleta: novas possibilidades de corpos e sexualidades no esporte contemporâneo*. Tese (doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Florianópolis, 2013.

SOARES, Carmen L. As roupas nas práticas corporais e esportivas: a educação do corpo entre o conforto, a elegância e a eficiência (1920-1940). Campinas: Autores Ass., 2011.

YARAK, Samira *et al.* Hiperandrogenismo e pele: síndrome do ovário policístico e resistência periférica à insulina. *An. Bras. Dermatol.*, Rio de Janeiro, v. 80, n. 4, p. 395-410, Aug. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0365-05962005000400011&lng=en&nrm=iso

Recebido em 19 de julho de 2020
Aprovado em 03 de novembro de 2020